

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 11/06/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: A presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO E CENTRÍFUGA DE BANCADA), COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL - SC, inscrito no CNPJ Nº 08.281.643/0001-62, por intermédio de sua **Pregoeira Carla Camila Salvador Andrade e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto nº 2469/2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO E CENTRÍFUGA DE BANCADA), COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4.702/2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 11 de junho de 2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:30 horas do dia 11 de junho de 2024.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO E CENTRÍFUGA DE BANCADA), COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL** conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será dividida em itens, conforme tabela disposta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs do dia 06/06/2024, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão.

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, **até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório**.

5.2 Os licitantes deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.5 Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.6 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

5.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.11 **COOPERATIVAS:** Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.11.1 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.11.2A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.11.3A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.11.4Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.9. Na presente licitação não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante no Termo de Referência.

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados a partir da data de elaboração do contrato.

7.12. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, de forma



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

8.5.1 Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo III);

8.5.2 Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo IV);

8.5.3 Informações necessárias para a Contratação (Anexo V);

8.5.4 Opção pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012 (Anexo VI);

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.7.2 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao**.

8.7.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

8.7.7.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

8.7.7.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

8.7.7.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

8.8.1 O Declaração de que as manutenções preventivas serão certificadas em laudo da empresa (anexar comprovante desse certificado de algum cliente).

8.8.2 Anexar documento que comprove sua inscrição a órgão de Classe competente (CRF, CRBM, CRB).

8.8.3 Certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição emitido de acordo com a RDC N.185 de 22/10/2001 devidamente registrada junto a Anvisa se distribuidor, se fabricante deverá anexar o certificado de boas práticas de fabricação.

8.8.4 Anexar o catálogo original do equipamento para conhecimento prévio a fim de se verificar se está em conformidade com as solicitações do objeto.

8.8.5 Declaração do fabricante do equipamento e dos reagentes autorizando a empresa proponente a vender e prestar assistência técnica e científica dos produtos cotados.

8.8.6 A empresa que fornecer serviço de assistência técnica deverá apresentar o certificado de treinamento dos técnicos emitido pelo fabricante do equipamento.

8.8.7 A empresa que fornecer serviço de assistência técnica deverá apresentar registro de inscrição no CREA do Engenheiro Elétrico e do Engenheiro Mecânico responsáveis.

8.8.8 A empresa que fornecer serviço de assistência técnica deverá apresentar registro da empresa de inscrição no CREA e/ou Registro de inscrição no CFT (Conselho Federal de Técnicos).

8.8.9 Se a empresa de assistência técnica for terceirizada, além da documentação solicitada acima, deverá apresentar contrato de prestação de serviço com o fornecedor.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 1,00.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 empresas brasileiras;

9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

9.19 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.20 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo de planilha de custos e formação de preços, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

9.21 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.5 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

10.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7 Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.9 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, mediante solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
- 12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14.2. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. Os serviços e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

14.6. O prazo de vigência do contrato é de até 12 meses, conforme disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes segundo o art. 107 da mesma Lei.

15. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no item 7 do Termo de Referência.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme disposto no item 13 do Termo de Referência.

16.2. Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

16.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

16.2.2. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

16.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

16.4. Junto ao Contrato a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no Anexo VI deste edital.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. A Fiscalização será executada conforme item 08 do Termo de Referência.

17.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

17.3. Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização, a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

17.3.1. Fiscal: Deisy Alini Ruthes, matrícula 41046.

17.3.2. Fiscal substituto: Felipe Cristiano Kloster, matrícula 45073.

17.3.3. Gestor: Andreia Milbratz, matrícula 14920.

17.3.4. Gestor substituto: Eduardo Minikovsky, matrícula 46067.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Declarações, Minuta do Contrato.

São Bento do Sul/SC, 17 de maio de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2024 15:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p664e3cec2374d>.
POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 22/05/2024 15:43



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo identificar e analisar as possíveis soluções para a realização de testes Laboratoriais Bioquímicos para os usuários do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de São Bento do Sul.

Esse Laboratório atende grande demanda de exames solicitados aos usuários do SUS de São Bento do Sul, por dia são realizados entre 500 e 600 testes bioquímicos. Porém, esses testes precisam ser realizados de forma mais breve possível para não atrapalhar o uso da amostra de sangue nos outros setores da unidade. Segue um breve relato da rotina laboratorial: das 7h às 10h são realizadas as coletas dos usuários, até 10h30min essas amostras devem ser todas centrifugadas e separadas para serem utilizadas no analisador de bioquímica, ao passo que essas amostras são liberadas desses exames ela deverão ser utilizadas para separação de alíquotas que são enviadas ao Laboratório de Apoio (aquele que realiza dosagens não contempladas pelo Laboratório Municipal), essas amostras que serão enviadas ao laboratório de apoio necessitam estar embaladas e identificadas até às 12h30min. No período das 13h às 16h são realizados os demais exames de imunologia, testes rápidos e também é feita a liberação e conferência dos exames para os laudos.

Diante do exposto é possível visualizar que a rotina de um Laboratório com esse porte, quantidade de usuários atendidos diariamente e profissionais disponíveis, ocorre de maneira que mínimos atrasos ou falhas em algum setor prejudicam toda uma cadeia de gerenciamento do material biológico dos usuários.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração.

Previsão do PCA se encontra disposta na linha 2709



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

3. Levantamento de Mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Diante da atual necessidade identificamos como possíveis as seguintes soluções:

- Comprar um novo analisador de Bioquímica:

Ponto forte: Seria propriedade do Fundo Municipal de Saúde

Pontos fracos: o custo de aquisição ficaria acima de R\$500.000,00, teríamos que licitar manutenção e reagentes (traria um custo de cerca de R\$70.000,00 por ano), entre de 5-10 anos esse equipamento se tornaria obsoleto e precisaria ser trocado.

- Comodato de analisador com fornecimento de reagentes:

Ponto forte: A empresa que aluga fornece reagentes, assistência técnica e científica 24 horas por dia.

Ponto fraco: Não seria uma propriedade do Fundo Municipal de Saúde.

4. Descrição da solução.

A solução escolhida foi o contrato de comodato de analisador bioquímico e centrífuga de bancada, com fornecimento de reagentes na quantidade descrita, além de todo suporte técnico e científico necessário.

5. Estimativa das quantidades para a contratação.

Descrição / Especificação	Und	Quant
Analisador automático de Bioquímica que contemplem as seguintes características: ● Analisador Automático Bioquímico NOVO com possibilidade de instalação de módulo ISE (ion seletivo); ● Acesso randômico; ● Leitura através dos princípios de fotometria de absorbância e turbidimetria; ● Metodologia - ponto final, tempo fixo, cinética e ISE; ● Capacidade de processamento de no mínimo 360 testes fotométricos/hora e 540 testes/hora com ISE (Na, K, Cl), ou velocidades superiores às descritas; ● Permitir a introdução de novas amostras com o equipamento	Und	1



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

em funcionamento (alimentação contínua), sem a necessidade de para do equipamento; ● Bandeja de reagentes com 99 posições de reagentes ou mais, em compartimento refrigerado contemplando temperaturas de no mínimo 2°C e máximo de 12°C ou intervalos inferiores a esta faixa; ● Probe com sensor de nível, checagem de inventário, detector de coágulo e fibrina, pré-aquecimentos dos reagentes, detecção de nível de líquido; ● Sistema de mixer de reações independente da probe; ● Rotor de reação com bandeja rotativa, com sistema de auto lavagem das cubetas com o mínimo de 8 fases e até 4 sondas de lavagem com detergente pré-aquecido e água, cubetas reutilizáveis. Possuir no mínimo 79 cubetas de reação no rotor de reação; ● Estação de lavagem deve possuir detecção de obstrução; ● Sistema óptico por grade de difração, com no mínimo 12 diferentes comprimentos de onda entre 340 nm e 800 nm; ● Fonte de luz: Lâmpada Halogênio-tungstênio; ● Limpeza de sonda automática interna e externamente e proteção contra choque (vertical); ● Possibilidade de realização e leituras de reações com 105ul de reagente ou menos; ● Possibilidade de realização das leituras de reações com no mínimo 2,1uL de amostra. ● Capacidade para utilização de tubos primários; ● Capacidade de no mínimo 49 posições de amostras, podendo se estender até 100 em compartimento refrigerado de no mínimo 2°C e máximo de 12°C; ● Prioridade de testes de emergência (STAT) via software do equipamento (sem posições específicas de amostra), com capacidade de incluir novas amostras mesmo após o início dos testes; ● Programação - Sistema aberto com protocolos definidos pelo usuário; ● Capacidade de trabalho com protocolos de reagentes únicos, duplo, triplo ou quádruplo, mono ou bi cromático; ● Possibilidade de realizar hemoglobina glicada sem intervenção manual do operador ou etapas fora do equipamento. Em caso da técnica realizar hemólise, que esta seja feita no próprio equipamento sem intervenção manual do operador. ● Gráficos de Controle de Qualidade que permitam análises na forma de histogramas e métodos de controles através de Levey-Jennings e regras de Westgard, soma cumulativa, twin plot ou lote duplo; ● Calibrações: Fator k, lineares (dois ou multi-pontos), Logit-log, Logit-Log 5P, spline, exponencial, polinomial, parábola, Logit-Log3P; ● Software em Português ou Inglês;		
--	--	--



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

• Armazenamento de resultados; • Capacidade de comunicar com LIS no modo bidirecional; • Interface (RS-232); • Capacidade para leitura com código de barra de amostras e reagentes com leitor de códigos de barras interno e acoplado ao equipamento; • Diluição automática de amostras na cubeta, com opção de pré e pós diluição automática; • Permitir procedimentos com sangue, plasma e urina; • Manual de instruções em Português • Consumo máximo de água: 7 L/h (água deionizada).		
Centrífuga com capacidade mínima para 28 tubos de 7mL à 10mL (caçapas com sistema pendular). Voltagem: 220v. Rotação mínima de 500 a 4000 rpm. Comandos e timer digital de 30 segundos a 99 minutos. Nível de ruído <= 60dB. Sensores de abertura de tampa e desbalanceamento	Und	1
Fornecimento de reagentes para os seguintes testes (estimativa mensal da realização dos exames)		
Ácido úrico	Testes/mês	250
Cálcio	Testes/mês	110
Albumina	Testes/mês	65
Amilase	Testes/mês	80
Bilirrubina Total e frações	Testes/mês	50
HDL	Testes/mês	880
Colesterol total	Testes/mês	950
Creatinina	Testes/mês	900
LDH	Testes/mês	25
FAL	Testes/mês	130
GGT	Testes/mês	180
Glicose	Testes/mês	2300
Proteínas Totais	Testes/mês	70



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

TGO	Testes/mês	560
TGP	Testes/mês	560
Triglicerídeos	Testes/mês	900
Uréia	Testes/mês	390
Microalbuminúria	Testes/mês	80
Hemoglobina glicada	Testes/mês	100

6. Estimativa do valor da contratação.

Considerando as cotações anexas, o valor total da contratação definida como solução mais adequada é de R\$338.276,22 ao ano, sendo R\$ 28.189,68 ao mês.

7. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

O objeto será licitado por item, ampliando assim a competitividade e possibilitando a maior economia aos cofres públicos.

8. Requisitos da contratação.

Empresa deverá ser distribuidora ou fabricante do equipamento e centrífuga e possuir a seguinte documentação para poder prestar o serviço:

- Declaração de que as manutenções preventivas serão certificadas em Laudo da empresa (anexar comprovante desse certificado de algum cliente).
- Documento que comprove sua inscrição a órgão de Classe competente (CRF, CRBM, CRB)
- Certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição emitido de acordo com a RDC N.185 de 22/10/2001 devidamente registrada junto a Anvisa se distribuidor, se fabricante deverá anexar o certificado de boas práticas de fabricação.
- Declaração do fabricante do equipamento e dos reagentes autorizando a empresa Proponente a vender e prestar assistência técnica e científica dos produtos cotados.
- A empresa que fornecer serviço de assistência técnica deverá apresentar o certificado de treinamento dos técnicos emitido pelo fabricante do equipamento.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

- A empresa que fornecer serviço de assistência técnica deverá apresentar registro de inscrição no CREA do Engenheiro Elétrico e do Engenheiro Mecânico responsáveis.
- A empresa que fornecer serviço de assistência técnica deverá apresentar registro da empresa de inscrição no CREA e/ou Registro de inscrição no CFT (Conselho Federal de Técnicos).
- Se a empresa de assistência técnica for terceirizada, além da documentação solicitada acima, deverá apresentar contrato de prestação de serviço com o fornecedor.

Nos termos do art. 18, IX da Lei 14.133/21, justifica-se a solicitação dos documentos devido ao fato do objeto necessitar de assistência técnica e assessoria científica especializada. Certificados de boas práticas para a garantia de toda a assessoria necessária enquanto da utilização, que engloba desde a parte da programação, diluição de reagentes, resolução de problemas técnicos na utilização.

9. Demonstrativo de resultados.

Com a aquisição do serviço o Laboratório Municipal poderá realizar sua rotina de exames de bioquímica clínica, não deixando de atender a demanda de exames solicitados aos usuários do SUS.

10. Providências a serem adotadas

Será necessária a instalação dos equipamentos e treinamento dos colaboradores que utilizarão o analisador.

A presente aquisição terá acompanhamento por profissional apto para analisar e julgar os serviços solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas, o qual será indicado como fiscal do contrato.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não são necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto desse ETP no âmbito do Fundo Municipal de Saúde.

12. Possíveis impactos ambientais.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

Todos os reagentes e produtos formados das reações são seguros para descarte em esgoto comum, de acordo com o que está descrito na ficha de segurança de produtos químicos (FISPQ), que fornece informação dos produtos químicos quanto à segurança, saúde, proteção e ao meio ambiente.

13. Posicionamento conclusivo.

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a Contratação do serviço de comodato de analisador bioquímico e centrífuga de bancada, com fornecimento de reagentes é viável e essencial para o bom funcionamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de São Bento do Sul.

Elaborado em: 10 de abril de 2024.

Deisy Alini Ruthes
 Bioquímica - Laboratório Municipal
 Responsável pela Elaboração do ETP

Autorizado por:

Marcelo Marques
 Secretário Municipal de Saúde
 Prefeitura de São Bento do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2024 15:43 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p664e3cec2374d>.
 POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 22/05/2024 15:43



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos em regime de comodato (analisador bioquímico automático e centrífuga de bancada), com fornecimento de reagentes para o Laboratório Municipal de São Bento do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de preços:

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	PCA	Descrição / Especificação	Und	Qntd	Média	Valor Total
1	2709	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO (ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO E CENTRÍFUGA DE BANCADA) COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL Fornecimento de reagentes para os seguintes testes (estimativa mensal da realização dos exames) Ácido úrico: 250/mês Cálcio: 110/mês Albumina: 65/mês Amilase: 80/mês Bilirrubina Total e frações: 50/mês HDL: 880/mês Colesterol total: 950/mês Creatinina: 900/mês LDH: 25/mês FAL: 130/mês GGT: 180/mês Glicose: 2300/mês Proteínas Totais: 70/mês TGO: 560/mês TGP: 560/mês Triglicerídeos: 900/mês Uréia: 390/mês	Mês	12	R\$ 28.189,68	R\$ 338.276,16





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

Microalbuminúria: 80/mês
Hemoglobina glicada: 100/mês

Descrição do Analisador automático de Bioquímica que contemplem as seguintes características:

- Analisador Automático Bioquímico NOVO com possibilidade de instalação de módulo ISE (íon seletivo);
- Acesso randômico;
- Leitura através dos princípios de fotometria de absorbância e turbidimetria;
- Metodologia - ponto final, tempo fixo, cinética e ISE;
- Capacidade de processamento de no mínimo 360 testes fotométricos/hora e 540 testes/hora com ISE (Na, K, Cl), ou velocidades superiores às descritas;
- Permitir a introdução de novas amostras com o equipamento em funcionamento (alimentação contínua), sem a necessidade de para do equipamento;
- Bandeja de reagentes com 99 posições de reagentes ou mais, em compartimento refrigerado contemplando temperaturas de no mínimo 2 °C e máximo de 12 °C ou intervalos inferiores a esta faixa;
- Probe com sensor de nível, checagem de inventário, detector de coágulo e fibrina, pré-aquecimentos dos reagentes, detecção de nível de líquido;
- Sistema de mixer de reações independente



		da probe; • Rotor de reação com bandeja rotativa, com sistema de auto lavagem das cubetas com o mínimo de 8 fases e até 4 sondas de lavagem com detergente pré-aquecido e água, cubetas reutilizáveis. Possuir no mínimo 79 cubetas de reação no rotor de reação; • Estação de lavagem deve possuir detecção de obstrução; • Sistema óptico por grade de difração, com no mínimo 12 diferentes comprimentos de onda entre 340 nm e 800 nm; • Fonte de luz: Lâmpada Halogênio-tungstênio; • Limpeza de sonda automática interna e externamente e proteção contra choque (vertical); • Possibilidade de realização e leituras de reações com 105ul de reagente ou menos; • Possibilidade de realização das leituras de reações com no mínimo 2,1uL de amostra. • Capacidade para utilização de tubos primários; • Capacidade de no mínimo 49 posições de amostras, podendo se estender até 100 em compartimento refrigerado de no mínimo 2 °C e máximo de 12 °C; • Prioridade de testes de emergência (STAT) via software do equipamento (sem posições específicas de amostra), com				
--	--	---	--	--	--	--



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

		capacidade de incluir novas amostras mesmo após o início dos testes; ● Programação - Sistema aberto com protocolos definidos pelo usuário; ● Capacidade de trabalho com protocolos de reagentes únicos, duplo, triplo ou quádruplo, mono ou bi cromático; ● Possibilidade de realizar hemoglobina glicada sem intervenção manual do operador ou etapas fora do equipamento. Em caso da técnica realizar hemólise, que esta seja feita no próprio equipamento sem intervenção manual do operador. ● Gráficos de Controle de Qualidade que permitam análises na forma de histogramas e métodos de controles através de Levey-Jennings e regras de Westgard, soma cumulativa, twin plot ou lote duplo; ● Calibrações: Fator k, lineares (dois ou multipontos), Logit-log, Logit-Log 5P, spline, exponencial, polinomial, parábola, Logit-Log3P; ● Software em Português ou Inglês; ● Armazenamento de resultados; ● Capacidade de comunicar com LIS no modo bidirecional; ● Interface (RS-232); ● Capacidade para leitura com código de barra de amostras e reagentes com leitor de códigos de barras interno e acoplado ao equipamento; ● Diluição automática de				
--	--	---	--	--	--	--



		amostras na cubeta, com opção de pré e pós diluição automática; ● Permitir procedimentos com sangue, plasma e urina; ● Manual de instruções em Português. ● Consumo máximo de água: 7 L/h (água deionizada). Descrição da Centrífuga de tubos que contemplem as seguintes características: ● Centrífuga com capacidade mínima para 28 tubos de 7mL à 10mL (caçapas com sistema pendular) ● Voltagem: 220v ● Rotação mínima de 500 a 4000 rpm ● Comandos e timer digital de 30 segundos a 99 minutos ● Nível de ruído <= 60dB ● Sensores de abertura de tampa e desbalanceamento			
--	--	--	--	--	--

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se faz necessária pois desde o início de suas atividades o Laboratório Municipal vem buscando otimizar seus resultados, sendo assim, a cada novo contrato de aparelhos suas descrições vão sendo reformuladas para melhor atender suas necessidades, além de visar o interesse do Fundo Municipal de Saúde em aumentar a demanda de exames laboratoriais no decorrer de 2024 e 2025. Por dia são realizados em média 400 a 500 testes de bioquímica com previsão de ampliação para 1.500 testes/dia no decorrer dos próximos meses, além destes são realizados muitos outros testes em diversos setores analíticos e considerando que as amostras usadas no analisador bioquímico também serão utilizadas para envio ao



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

Laboratório de Apoio, que acontece no período da manhã, é necessário que os equipamentos demonstrem grande eficiência e concedam agilidade às análises. A centrífuga é um equipamento indispensável, visto que todos os tubos utilizados para análise bioquímica precisam ser previamente centrifugados.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 linha 2709.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço

(X) por item; () por lote; () global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

- Declaração de que as manutenções preventivas serão certificadas em laudo da empresa (anexar comprovante desse certificado de algum cliente).
- Anexar documento que comprove sua inscrição a órgão de Classe competente (CRF, CRBM, CRB).
- Certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição emitido de acordo com a RDC N.185 de 22/10/2001 devidamente registrada junto a Anvisa se distribuidor, se fabricante deverá anexar o certificado de boas práticas de fabricação.
- Anexar o catálogo original do equipamento para conhecimento prévio a fim de se verificar se está em conformidade com as solicitações do objeto.
- Declaração do fabricante do equipamento e dos reagentes autorizando a empresa proponente a vender e prestar assistência técnica e científica dos produtos cotados.
- A empresa que fornecer serviço de assistência técnica deverá apresentar o certificado de treinamento dos técnicos emitido pelo fabricante do equipamento.
- A empresa que fornecer serviço de assistência técnica deverá apresentar



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

registro de inscrição no CREA do Engenheiro Elétrico e do Engenheiro Mecânico responsáveis.

- A empresa que fornecer serviço de assistência técnica deverá apresentar registro da empresa de inscrição no CREA e/ou Registro de inscrição no CFT (Conselho Federal de Técnicos).
- Se a empresa de assistência técnica for terceirizada, além da documentação solicitada acima, deverá apresentar contrato de prestação de serviço com o fornecedor.

Nos termos do art. 18, IX da Lei 14.133/21, justifica-se a solicitação dos documentos devido ao fato do objeto necessitar de assistência técnica e assessoria científica especializada. Certificados de boas práticas para a garantia de toda a assessoria necessária enquanto da utilização, que engloba desde a parte da programação, diluição de reagentes, resolução de problemas técnicos na utilização.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

7.1.1 A empresa deverá fornecer reagentes prontos para uso, compatíveis com o analisador fornecido em comodato (sendo os mesmos portadores de Registro na ANVISA e aprovado pelo programa de Controle de Qualidade);

7.1.2 A empresa será responsável por instalar estação de tratamento de água com capacidade de produção de água através do sistema de osmose reversa, de acordo com a necessidade do equipamento – a água deve estar em conformidade com os requisitos de água Tipo II da CAP.

7.1.3 No caso de a empresa oferecer aparelho de bancada, a mesma deverá fornecer juntamente com o analisador a bancada, para que este possa ser devidamente instalado no Laboratório Municipal.

7.1.4 A empresa deverá fornecer os reagentes e kits de controles normais e patológicos e calibradores para o período de vigência do contrato, sendo que a entrega dos mesmos deverá ocorrer conforme a necessidade do laboratório, suficientes para a realização mensal da quantidade abaixo:

Ácido úrico: 250/mês

Cálcio: 110/mês



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

Albumina: 65/mês

Amilase: 80/mês

Bilirrubina Total e frações: 50/mês

HDL: 880/mês

Colesterol total: 950/mês

Creatinina: 900/mês

LDH: 25/mês

FAL: 130/mês

GGT: 180/mês

Glicose: 2300/mês

Proteínas Totais: 70/mês

TGO: 560/mês

TGP: 560/mês

Triglicerídeos: 900/mês

Uréia: 390/mês

Microalbuminúria: 80/mês

Hemoglobina glicada: 100/mês

7.1.5 No caso dos exames em que se realize até 150 (cento e cinquenta) testes/mês, devem ser fornecidos ao Laboratório reagentes com validade de pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data de fornecimento.

7.1.6 A Empresa deverá fornecer Controles e calibradores suficientes para a realização dos testes descritos acima.

7.1.6.1 Possibilidade também de adicionar outros testes conforme necessidade do Laboratório;

7.1.7. Realizar treinamento gratuito aos funcionários do Laboratório responsáveis pela operação do equipamento, fornecendo todos os materiais necessários ao treinamento, sem ônus, para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul, inclusive kits e insumos, não podendo utilizar-se da quantidade contratada.

7.1.8 A empresa deverá fornecer manual de instruções detalhado (incluindo tipos de erros e possíveis soluções) em português.

7.1.9. Caso o equipamento necessite de computador, teclado, mouse, monitor, impressora compatível, incluir na proposta. Fornecer no-break compatível para o equipamento em questão assim como para os periféricos necessários ao funcionamento do equipamento.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

7.1.10. A empresa deverá realizar **no mínimo 2** (duas) manutenções preventivas por ano e/ou sempre que necessárias, com reposição de peças e assistência técnica local e gratuita, sem nenhum custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul, com emissão de relatório técnico a cada manutenção, conforme cronograma pré-estabelecido.

7.1.11. A empresa deverá realizar manutenções corretivas sempre que necessárias, com reposição de peças e assistência técnica local e gratuita, sem nenhum custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul.

7.1.12 Em caso de **manutenções corretivas**, atender num **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à empresa.**

7.1.12.1 Caso haja atraso no concerto total do equipamento, além de 24 (vinte e quatro) horas após a chamada, a empresa deverá instalar no laboratório um outro equipamento igual, em condições de uso, ou então deverá assumir todo o ônus dos exames que serão encaminhados para a realização em laboratórios conveniados, até o ajuste total do equipamento, o que não poderá exceder o prazo máximo de 15 (quinze) dias. Os mesmos prazos devem ser aplicados para problemas em parâmetros isolados, ou seja, qualquer problema com os kits deverá ser solucionado nas mesmas condições e prazos já citados.

7.1.13 A instalação e os treinamentos deverão ser realizados em até 20 (vinte) dias a contar da emissão do contrato.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal, no prazo de 1 (um) dia mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

7.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.6. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Deisy Alini Ruthes, matrícula 41046, CPF 059.878.039-42, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.13. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Felipe Cristiano Kloster, matrícula 45073, CPF 055.583.169-85, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.14. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Andreia Milbratz, matrícula nº 14920, CPF 936.980.209-63 para exercer a gestão contratual.

8.15. Fica designado, como gestor de contratos substituto o servidor Eduardo Minikovsky, matrícula nº 46067, CPF 078.343.879-60 para exercer a gestão contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através da servidora especialmente designada Deisy Alini Ruthes que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

9.2 Realizar a gestão do Contrato, através da servidora especialmente designada Andreia Milbratz que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

9.3 O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

9.4 Emitir nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

9.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.6 Comunicar ao preposto da CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções.

9.7 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores.

9.8 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos.

9.10 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

9.11 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

9.12 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.13 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

10.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.4. Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.5. Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.6. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá.

10.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.9. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

10.10. Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado.

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente Contrato.

10.12. Efetuar a entrega do serviço conforme especificações no Termo de Referência e seus anexos.

10.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.14. Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.15. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

10.16. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

10.17. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o CON-



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

TRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

10.18. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis.

10.19. Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade.

10.20 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.

10.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

10.22 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(X) SIM () NÃO

11.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da emissão do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

12.1 Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra: Deisy Alini Ruthes.

12.2 Foram realizadas as pesquisas junto a fornecedores que são do ramo pertinente ao objeto da licitação, o fato do analisador e a centrífuga estarem no mesmo objeto dos orçamentos é devido a sua utilização concomitante, utilizando a mesma assistência técnica, treinamento e instalação.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

Item	Descrição / Especificação	Unid	Qntd	J.R. Ehlke e Cia Ltda	Quibasa Química Básica Ltda	Laborclin SC	Belcher Diagnós tica	Média
1	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO (ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO E CENTRÍFUGA DE BANCADA) COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL Fornecimento de reagentes para os seguintes testes (estimativa mensal da realização dos exames) Ácido úrico: 250/mês Cálcio: 110/mês Albumina: 65/mês Amilase: 80/mês Bilirrubina Total e frações: 50/mês HDL: 880/mês	Mês	12	R\$ 20.633,45	R\$ 35.745,92	Negativa	Negativa	R\$ 28.189,68



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

Colesterol total: 950/mês
Creatinina: 900/mês
LDH: 25/mês
FAL: 130/mês
GGT: 180/mês
Glicose: 2300/mês
Proteínas Totais: 70/mês
TGO: 560/mês
TGP: 560/mês
Triglicerídeos: 900/mês
Uréia: 390/mês
Microalbuminúria: 80/mês
Hemoglobina glicada: 100/mês

Descrição do Analisador automático de Bioquímica que contemplem as seguintes características:

- Analisador Automático Bioquímico NOVO com possibilidade de instalação de módulo ISE (íon seletivo);
- Acesso randômico;
- Leitura através dos princípios de





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

	fotometria de absorvância e turbidimetria; • Metodologia - ponto final, tempo fixo, cinética e ISE; • Capacidade de processamento de no mínimo 360 testes fotométricos/hora e 540 testes/hora com ISE (Na, K, Cl), ou velocidades superiores às descritas; • Permitir a introdução de novas amostras com o equipamento em funcionamento (alimentação contínua), sem a necessidade de para do equipamento; • Bandeja de reagentes com 99 posições de reagentes ou mais, em compartimento refrigerado contemplando temperaturas de no mínimo 2 °C e máximo de 12 °C ou intervalos inferiores a esta faixa; • Probe com sensor de nível, checagem de inventário, detector de coágulo e fibrina, pré-aquecimentos dos reagentes, detecção de nível de líquido; • Sistema de mixer de reações independente da probe; • Rotor de reação com bandeja rotativa, com sistema de auto lavagem das cubetas com o mínimo de 8 fases e até 4 sondas de lavagem com detergente pré-aquecido e água, cubetas reutilizáveis. Possuir no mínimo 79 cubetas de reação						
--	--	--	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

	no rotor de reação; • Estação de lavagem deve possuir detecção de obstrução; • Sistema óptico por grade de difração, com no mínimo 12 diferentes comprimentos de onda entre 340 nm e 800 nm; • Fonte de luz: Lâmpada Halogênio-tungstênio; • Limpeza de sonda automática interna e externamente e proteção contra choque (vertical); • Possibilidade de realização e leituras de reações com 105ul de reagente ou menos; • Possibilidade de realização das leituras de reações com no mínimo 2,1uL de amostra. • Capacidade para utilização de tubos primários; • Capacidade de no mínimo 49 posições de amostras, podendo se estender até 100 em compartimento refrigerado de no mínimo 2 °C e máximo de 12 °C; • Prioridade de testes de emergência (STAT) via software do equipamento (sem posições específicas de amostra), com capacidade de incluir novas amostras mesmo após o início dos testes;						
--	---	--	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

- Programação - Sistema aberto com protocolos definidos pelo usuário;
- Capacidade de trabalho com protocolos de reagentes únicos, duplo, triplo ou quádruplo, mono ou bi cromático;
- Possibilidade de realizar hemoglobina glicada sem intervenção manual do operador ou etapas fora do equipamento. Em caso da técnica realizar hemólise, que esta seja feita no próprio equipamento sem intervenção manual do operador.
- Gráficos de Controle de Qualidade que permitam análises na forma de histogramas e métodos de controles através de Levey-Jennings e regras de Westgard, soma cumulativa, twin plot ou lote duplo;
- Calibrações: Fator k, lineares (dois ou multi-pontos), Logit-log, Logit-Log 5P, spline, exponencial, polinomial, parábola, Logit-Log3P;
- Software em Português ou Inglês;
- Armazenamento de resultados;
- Capacidade de comunicar com LIS no modo bidirecional;
- Interface (RS-232);
- Capacidade para leitura com código de barra de amostras e reagentes com leitor





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

- de códigos de barras interno e acoplado ao equipamento;
- Diluição automática de amostras na cubeta, com opção de pré e pós diluição automática;
 - Permitir procedimentos com sangue, plasma e urina;
 - Manual de instruções em Português
 - Consumo máximo de água: 7 L/h (água deionizada).

Descrição da Centrífuga de tubos que contemplem as seguintes características:

- Centrífuga com capacidade mínima para 28 tubos de 7mL à 10mL (caçapas com sistema pendular)
- Voltagem: 220v
- Rotação mínima de 500 a 4000 rpm
- Comandos e timer digital de 30 segundos a 99 minutos
- Nível de ruído ≤ 60 dB
- Sensores de abertura de tampa e desbalanceamento



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento, decorrente da entrega dos serviços será efetuado mediante crédito em conta corrente, de forma mensal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento do serviço, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente datada e assinada pelo fiscal da ata e autoridade competente, atestando a execução de forma satisfatória.

13.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

13.2 O CONTRATADO emitirá nota fiscal e enviará a CONTRATANTE, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

13.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

13.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será exarada uma advertência, conforme previsto no artigo 156, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021,



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

sob pena das demais sanções previstas no artigo 156, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em advertência, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido.

13.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.10 A CONTRATADA fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega do material ou da conclusão da prestação do serviço, para a Fundo Municipal de Saúde e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico: contabilsaude@saobentodosul.sc.gov.br

13.11 Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

13.12 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 08.281.643/0001-62.

13.13 A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

13.14 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Referência	1216
Ação	2112



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

Modalidade de aplicação – Elemento/subelemento	333903950
Vínculo	150010020002

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. DA GARANTIA DE PROPOSTA

() SIM (X) NÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de proposta.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

() SIM (X) NÃO

18.1 Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

18.1.1 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

18.1.2 A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço.

18.1.3 Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

19. DA VISITA TÉCNICA

19.1 Não haverá exigência de visita técnica.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

20.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 12 de abril de 2024.

Andreia Milbratz
 Oficial Administrativo

Marcelo Marques
 Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2024 15:43 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p664e3cec2374d>.
 POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 22/05/2024 15:43



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Ao

Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul

Pregão eletrônico nº 24/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO E CENTRÍFUGA DE BANCADA), COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Cidade, ____ de _____ 2024.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul

Pregão eletrônico nº 24/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO E CENTRÍFUGA DE BANCADA), COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2024.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ao

Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul

Pregão eletrônico nº 24/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO E CENTRÍFUGA DE BANCADA), COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

Dados Bancários para o pagamento:

Banco:	Conta:
Agência:	Chave PIX:

Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:	Telefone:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Dados do Preposto^[1]:

Nome:	Telefone fixo e whatsapp:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Cidade, ____ de _____ 2024.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura

^[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

ANEXO VI – OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012

Ao

Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul

Pregão eletrônico nº 24/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO E CENTRÍFUGA DE BANCADA), COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXX DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848,



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
 - a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
 - b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Cidade, ____ de _____ 2024.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº/2024

MINUTA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Capitão Ernesto Nunes, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.281.643/0001-62, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. MARCELO MARQUES, brasileiro, portador do CPF 672.822.299-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, no Município de, neste ato representado pelo Sr., portador do CPF nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2024 de 17 de maio de 2024, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4702/2022, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, sendo a abertura em 11 de junho de 2024, homologado em de de 2024 e adjudicado em de de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos em regime de comodato (analisador bioquímico automático e centrífuga de bancada), com fornecimento de reagentes para o Laboratório Municipal de São Bento do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao Pregão Eletrônico nº 21/2024, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

2.1.1 Descritivo do objeto:

Item	Descrição / Especificação	Und	Qntd	Valor Mensal	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO (ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO E CENTRÍFUGA DE BANCADA) COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL Fornecimento de reagentes para os seguintes testes (estimativa mensal	Mês	12	R\$	R\$



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

da realização dos exames) Ácido úrico: 250/mês Cálcio: 110/mês Albumina: 65/mês Amilase: 80/mês Bilirrubina Total e frações: 50/mês HDL: 880/mês Colesterol total: 950/mês Creatinina: 900/mês LDH: 25/mês FAL: 130/mês GGT: 180/mês Glicose: 2300/mês Proteínas Totais: 70/mês TGO: 560/mês TGP: 560/mês Triglicerídeos: 900/mês Uréia: 390/mês Microalbuminúria: 80/mês Hemoglobina glicada: 100/mês Descrição do Analisador automático de Bioquímica que contemplem as seguintes características: ● Analisador Automático Bioquímico NOVO com possibilidade de instalação de módulo ISE (íon seletivo); ● Acesso randômico; ● Leitura através dos princípios de fotometria de absorbância e turbidimetria; ● Metodologia - ponto final, tempo fixo, cinética e ISE; ● Capacidade de processamento de no mínimo 360 testes fotométricos/hora e 540 testes/hora com ISE (Na, K, Cl), ou velocidades superiores às descritas; ● Permitir a introdução de novas amostras com o equipamento em funcionamento (alimentação contínua), sem a necessidade de para do equipamento; ● Bandeja de reagentes com 99 posições de reagentes ou mais, em compartimento refrigerado contemplando temperaturas de no mínimo 2 °C e máximo de 12 °C ou				
---	--	--	--	--



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

intervalos inferiores a esta faixa; • Probe com sensor de nível, checagem de inventário, detector de coágulo e fibrina, pré-aquecimentos dos reagentes, detecção de nível de líquido; • Sistema de mixer de reações independente da probe; • Rotor de reação com bandeja rotativa, com sistema de auto lavagem das cubetas com o mínimo de 8 fases e até 4 sondas de lavagem com detergente pré-aquecido e água, cubetas reutilizáveis. Possuir no mínimo 79 cubetas de reação no rotor de reação; • Estação de lavagem deve possuir detecção de obstrução; • Sistema óptico por grade de difração, com no mínimo 12 diferentes comprimentos de onda entre 340 nm e 800 nm; • Fonte de luz: Lâmpada Halogênio-tungstênio; • Limpeza de sonda automática interna e externamente e proteção contra choque (vertical); • Possibilidade de realização e leituras de reações com 105ul de reagente ou menos; • Possibilidade de realização das leituras de reações com no mínimo 2,1uL de amostra. • Capacidade para utilização de tubos primários; • Capacidade de no mínimo 49 posições de amostras, podendo se estender até 100 em compartimento refrigerado de no mínimo 2 °C e máximo de 12 °C; • Prioridade de testes de emergência (STAT) via software do equipamento (sem posições específicas de amostra), com capacidade de incluir novas amostras mesmo após o início dos testes; • Programação - Sistema aberto com protocolos definidos pelo usuário; • Capacidade de trabalho com protocolos de reagentes únicos,				
--	--	--	--	--



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

duplo, triplo ou quádruplo, mono ou bi cromático; • Possibilidade de realizar hemoglobina glicada sem intervenção manual do operador ou etapas fora do equipamento. Em caso da técnica realizar hemólise, que esta seja feita no próprio equipamento sem intervenção manual do operador. • Gráficos de Controle de Qualidade que permitam análises na forma de histogramas e métodos de controles através de Levey-Jennings e regras de Westgard, soma cumulativa, twin plot ou lote duplo; • Calibrações: Fator k, lineares (dois ou multipontos), Logit-log, Logit-Log 5P, spline, exponencial, polinomial, parábola, Logit-Log3P; • Software em Português ou Inglês; • Armazenamento de resultados; • Capacidade de comunicar com LIS no modo bidirecional; • Interface (RS-232); • Capacidade para leitura com código de barra de amostras e reagentes com leitor de códigos de barras interno e acoplado ao equipamento; • Diluição automática de amostras na cubeta, com opção de pré e pós diluição automática; • Permitir procedimentos com sangue, plasma e urina; • Manual de instruções em Português. • Consumo máximo de água: 7 L/h (água deionizada). Descrição da Centrífuga de tubos que contemplem as seguintes características: • Centrífuga com capacidade mínima para 28 tubos de 7mL à 10mL (caçapas com sistema pendular) • Voltagem: 220v • Rotação mínima de 500 a				
--	--	--	--	--



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

4000 rpm • Comandos e timer digital de 30 segundos a 99 minutos • Nível de ruído <= 60dB • Sensores de abertura de tampa e desbalanceamento				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.1** O Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- 3.1.2** O Termo de Referência;
- 3.1.3** O Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2024;
- 3.1.4** A Planilha de Custos e Composição de Preços;
- 3.1.4** A Proposta da **CONTRATADA**;
- 3.1.5** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2 A formalização de contrato presume que a **CONTRATADA**:

3.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução.

3.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A empresa deverá fornecer reagentes prontos para uso, compatíveis com o analisador fornecido em comodato (sendo os mesmos portadores de Registro na ANVISA e aprovado pelo programa de Controle de Qualidade).

4.2 A empresa será responsável por instalar estação de tratamento de água com capacidade de produção de água através do sistema de osmose reversa, de acordo com a necessidade do equipamento – a água deve estar em conformidade com os requisitos de água Tipo II da CAP.

4.3 No caso de a empresa oferecer aparelho de bancada, a mesma deverá fornecer juntamente com o analisador a bancada, para que este possa ser devidamente instalado no Laboratório Municipal.

4.4 A empresa deverá fornecer os reagentes e kits de controles normais e patológicos e calibradores para o período de vigência do contrato, sendo que a entrega dos mesmos deverá ocorrer conforme a necessidade do laboratório, suficientes para a realização mensal da quantidade abaixo:



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

Ácido úrico: 250/mês
 Cálcio: 110/mês
 Albumina: 65/mês
 Amilase: 80/mês
 Bilirrubina Total e frações: 50/mês
 HDL: 880/mês
 Colesterol total: 950/mês
 Creatinina: 900/mês
 LDH: 25/mês
 FAL: 130/mês
 GGT: 180/mês
 Glicose: 2300/mês
 Proteínas Totais: 70/mês
 TGO: 560/mês
 TGP: 560/mês
 Triglicerídeos: 900/mês
 Uréia: 390/mês
 Microalbuminúria: 80/mês
 Hemoglobina glicada: 100/mês

4.5 No caso dos exames em que se realize até 150 (cento e cinquenta) testes/mês, devem ser fornecidos ao Laboratório reagentes com validade de pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data de fornecimento.

4.6 A Empresa deverá fornecer Controles e calibradores suficientes para a realização dos testes descritos acima.

4.6.1 Possibilidade também de adicionar outros testes conforme necessidade do Laboratório;

4.7 Realizar treinamento gratuito aos funcionários do Laboratório responsáveis pela operação do equipamento, fornecendo todos os materiais necessários ao treinamento, sem ônus, para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul, inclusive kits e insumos, não podendo utilizar-se da quantidade contratada.

4.8 A empresa deverá fornecer manual de instruções detalhado (incluindo tipos de erros e possíveis soluções) em português.

4.9 Caso o equipamento necessite de computador, teclado, mouse, monitor, impressora compatível, incluir na proposta. Fornecer no-break compatível para o equipamento em questão assim como para os periféricos necessários ao funcionamento do equipamento.

4.10 A empresa deverá realizar **no mínimo 2** (duas) manutenções preventivas por ano e/ou sempre que necessárias, com reposição de peças e assistência técnica local e gratuita, sem nenhum custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul, com emissão de relatório técnico a cada manutenção, conforme cronograma pré-estabelecido.

4.11 A empresa deverá realizar manutenções corretivas sempre que necessárias, com reposição de peças e assistência técnica local e gratuita, sem nenhum custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

4.12 Em caso de manutenções corretivas, atender num **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à empresa.**

4.12.1 Caso haja atraso no concerto total do equipamento, além de 24 (vinte e quatro) horas após a chamada, a empresa deverá instalar no laboratório um outro equipamento igual, em condições de uso, ou então deverá assumir todo o ônus dos exames que serão encaminhados para a realização em laboratórios conveniados, até o ajuste total do equipamento, o que não poderá exceder o prazo máximo de 15 (quinze) dias. Os mesmos prazos devem ser aplicados para problemas em parâmetros isolados, ou seja, qualquer problema com os kits deverá ser solucionado nas mesmas condições e prazos já citados.

4.13 A instalação e os treinamentos deverão ser realizados em até 20 (vinte) dias a contar da emissão do contrato.

4.14 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal, no prazo de 1 (um) dia mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.15 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2024 e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

4.17 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar de de de 2024 até de de 2025, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

7.1 A CONTRATADA deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, a CONTRATADA somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 Quando for o caso: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da CONTRATADA, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O CONTRATANTE fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pela CONTRATADA. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

8.2 O valor total da contratação é de **R\$** (.....), sendo o valor mensal de R\$(.....), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

8.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente da entrega dos serviços será efetuado mediante crédito em conta corrente, de forma mensal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento do serviço, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente datada e assinada pelo fiscal da ata e autoridade competente, atestando a execução de forma satisfatória.

9.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

9.2 A CONTRATADA somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras do Município.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

9.3 A CONTRATADA emitirá nota fiscal e enviará a CONTRATANTE, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

9.3.1 O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

9.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e o pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Gestor do Contrato emitirá a CONTRATADA uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto no Decreto Municipal Nº 2281/2023, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido."

9.10 "Constatando-se, situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor do Contrato emitirá uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto no Decreto Municipal Nº 2281/2023, sob pena das sanções previstas



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido."

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

9.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

9.16 A contratada fica obrigada a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA e encaminhar ao Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde. O arquivo da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: dcaa@saobentodosul.sc.gov.br

9.17 Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

9.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 08.281.643/0001-62.

9.19 A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

9.20 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

9.21 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

9.22 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

9.23 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

9.24 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC."

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data de **12 de abril de 2024**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

10.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

10.2 A repactuação de preços (voltada para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra) também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

10.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O pedido realizado pela CONTRATADA para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

10.5 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

10.6 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

10.7 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

10.8 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.

10.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo VI do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através da servidora especialmente designada Deisy Alini Ruthes que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

11.1.2 Realizar a gestão do Contrato, através da servidora especialmente designada Andreia Milbratz que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

11.1.3 O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

11.1.4 Emitir nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato.

11.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2024 e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

11.1.6 Comunicar ao preposto da CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções.

11.1.7 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores.

11.1.8 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2024 e anexos.

11.1.9 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

11.1.10 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

11.1.11 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.1.12 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2024 e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.2 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais.

12.1.3 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.1.4 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.1.5 Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.6 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá.

12.1.7 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

12.1.8 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.1.9 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

12.1.10 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado.

12.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente Contrato.

12.1.12 Efetuar a entrega do serviço conforme especificações no Termo de Referência e seus anexos.

12.1.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.1.14 Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.15 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

12.1.16 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

12.1.17 Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

12.1.18 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis.

12.1.19 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade.

12.1.20 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.

12.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

12.1.22 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida;

14.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

14.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.6 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7 Para as infrações previstas nos itens 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 e 14.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

14.9 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.11.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.12.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;

14.12.2 suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.12.3 suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.13 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, a **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17.001.2.108.3.3.3.90.39.50.00.00.00 150010020002 – Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade - Custeio

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Deisy Alini Ruthes, matrícula nº 41.046, CPF nº 059.878.039-42, ou pelo seu substituto Servidor Felipe Cristiano Kloster, matrícula nº 45.073, CPF nº 055.583.169-85, designados como **Fiscal de Contrato**, e pela Servidora Andreia Milbratz, matrícula nº 14.920, CPF nº 936.980.209-63 ou pelo seu substituto Servidor Eduardo Minikovsky, matrícula nº 46.067, CPF nº 078.343.879-60, designados como **Gestor de Contrato**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2285/2023, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

18.2.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

18.2.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

Lei nº 14.133/21;

18.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no Capítulo IX Da Publicidade da Lei Municipal nº 4.702/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, de de 2024.

MARCELO MARQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Beatriz Helena de Araújo Rejane Michelli Pscheidt Foitte Larissa Juliane Jablonski
Diretora do Dpto de Atenção Diretora do Dpto de Assessoria Assistente Administrativo
Básica e Gestão de Cuidados á Gestão do SUS

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC nº 9.974
Advogado – Município de São Bento do Sul



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL <i>Estado de Santa Catarina</i>
	Secretaria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

MARCELO MARQUES

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2024 15:43 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p664e3cec2374d>.
 POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 22/05/2024 15:43

